



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13031/2026 – PROCESSO N.º 28381/2026-21

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 14/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

LOTE 01 – 3.600.000,00

LOTE 02 – 2.000.000,00

LOTE 03 – 4.400.000,00

LOTE 04 – 4.800.000,00

- **Critério de Julgamento:**

Maior desconto

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Tabela de Custos Unitários – FDE/SINAPI;
- 2.10. **Anexo X** – Relação de Unidades de Próprios Municipais Agrupadas por ITEM;
- 2.11. **Anexo XI** – Minuta de Ordem de Execução dos Serviços – OES;
- 2.12. **Anexo XII** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009;
- 2.13. **Anexo XIII** - Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. **ANEXO XIV** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.15. **ANEXO XV** – Termo de Compromisso de Consórcio.
- 2.16. **Anexo XVI** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13031/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário será indicada no momento da formalização na Ata de Registro de Preços.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos e atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O **percentual de desconto final máximo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.14.2. **Percentual de desconto** inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. O **percentual de desconto final máximo** parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.17.1. percentual de desconto;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO (%)** sobre a tabela de preços unitários da FDE – Anexo IX.

8.26. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.26.1. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital.

8.27. Será possível registrar o desconto de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em desconto igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA ETAPA DE LANCES

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 8.28.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.29.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.30.** O licitante somente poderá oferecer lance **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.31.** O intervalo mínimo **de percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.
- 8.32.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.33.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo **percentual de desconto**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.34.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do maior percentual de desconto registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 8.35.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.36.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.37.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.38.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.39.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.40.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.41.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.44. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.44.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.44.2 As regras previstas no item 8.44 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.45. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.46. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do **maior percentual de desconto** e os das ofertas com **descontos até 10% (dez por cento) inferiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.46.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.46.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **sem desconto**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem desconto.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Detentora, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A Detentora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 26 de agosto de 2026

JOANA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13031/2026

Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE 1 – PREF-M
LOTE/DESCRIÇÃO
Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em equipamentos municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação de Unidades Municipais de Educação agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo VIII (Memorial Descritivo) e Anexo IX (Relação de Unidades Municipais de Educação agrupados por Lote) do Edital.
Número estimado de intervenções no Lote 01 = 142

LOTE 2 – PREF-AC
LOTE/DESCRIÇÃO
Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em equipamentos municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação de Unidades Municipais de Educação agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo VIII (Memorial Descritivo) e Anexo IX (Relação de Unidades Municipais de Educação agrupados por Lote) do Edital.
Número estimado de intervenções no Lote 02 = 54

LOTE 3 – PREF-CH
LOTE/DESCRIÇÃO
Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em equipamentos municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação de Unidades Municipais de Educação agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo VIII (Memorial Descritivo) e Anexo IX (Relação de Unidades Municipais de Educação agrupados por Lote) do Edital.
Número estimado de intervenções no Lote 03 = 160

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LOTE 4 – PREF-ZNO
LOTE/DESCRIÇÃO
Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em equipamentos municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação de Unidades Municipais de Educação agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo VIII (Memorial Descritivo) e Anexo IX (Relação de Unidades Municipais de Educação agrupados por Lote) do Edital.
Número estimado de intervenções no Lote 04 = 204

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e gerenciada pela Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais - SEPREF.

1.2. A prestação de serviços objeto desta licitação será requisitada, por escrito, através de Ordem de Execução dos Serviços, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

1.3 Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de percentual registrado implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00 ou em dias e horários especiais em conjunto com as Unidades Administrativas nos casos de mitigação dos impactos nas rotinas de funcionamento em comum acordo entre as partes;

1.5. A Detentora receberá da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais - SEPREF, a Ordem de Execução dos Serviços conforme modelo Anexo XI deste Edital.

1.6. O prazo de execução de cada serviço será dimensionado nos casos concretos, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, de acordo com a complexidade dos mesmos.

1.6.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

1.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, em caso de fornecimento de material/serviço que necessite de teste/aceitação, submeter os mesmos à apreciação do Município.

1.8. O Material a ser utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade da Detentora.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da Ordem da Execução de Serviços será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Município para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

da data de comunicação escrita de seu término, pela Executora.

2.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

2.3. A Executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4. Caso a Executora não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo Município, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da Executora os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Subitem 12.3 deste edital.

2.5. Esgotado o prazo previsto no **item 2.2** deste anexo ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Município, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A detentora deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos constantes na Ordem de Execução dos Serviços emitida.

3.2. A detentora obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pelo Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

3.3. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a detentora obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Município.

3.4. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos prestadores de serviços serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.5. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.2 A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção das Ordens de Serviço dela decorrentes, ainda em execução, as quais poderão ter seu prazo de execução prorrogado de acordo com as disposições neles contidas.

4.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA

5.1. A Detentora obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra cadastrado no CADMADEIRA.

6. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

6.1. A EXECUTORA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento de cada ordem de execução e serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1. A medição será efetuada mensalmente pela fiscalização do Município, aplicando-se às quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de preços da proposta vencedora, de acordo com o objeto executado em cada caso.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XIV e XV respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa,

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. Declaração, nos termos do modelo constante ANEXO XII, firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

1.1.15. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo ANEXO XIII.

1.1.16. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo XVI**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.17. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA e/ou **Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

1.1.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.20.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.20.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.20.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.20.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

LOTE 01

I – Capital mínimo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou;

LOTE 02

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I – Capital mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou;

LOTE 03

I – Capital mínimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), ou;

LOTE 04

I – Capital mínimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ou;

1.1.20.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.20.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.19 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13031/2026 – PROCESSO N.º 28381/2026-21

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentagem de Desconto (%)
1.1 a 1.12		TABELA	142	

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentagem de Desconto (%)
2.1 a 2.5		TABELA	54	

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentagem de Desconto (%)
3.1 a 3.10		TABELA	160	

LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentagem de Desconto (%)
4.1 a 4.15		TABELA	204	

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/.....2026

Assinatura do Representante legal/Carimbo

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13031/2026 – PROCESSO N.º 28381/2026-21

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13031/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13031/2026 – PROCESSO N.º 28381/2026-21

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13031/2026 – PROCESSO N.º 28381/2026-21

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 28381/2026-21

Pregão Eletrônico nº 13031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME DESCRITO NA RELAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS AGRUPADAS POR LOTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Joana Patrícia dos Santos Costal**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente DETENTORA, neste ato representada por e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 13031/2026, Processo Administrativo nº 28381/2026-21** do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 meses, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 13031/2026**, e à proposta apresentada pelo prestadora de serviços, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta ata, independentemente de transcrição o edital de licitação e a proposta da prestadora de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção das Ordens de Serviço dela decorrentes, ainda em execução, as quais poderão ter seu prazo de execução prorrogado de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços objeto desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de percentual registrado implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00 ou em dias e horários especiais em conjunto com as Unidades Administrativas nos casos de mitigação dos impactos nas rotinas de funcionamento em comum acordo entre as partes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Detentora receberá da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais - SEPREF, a Ordem de Execução dos Serviços conforme modelo Anexo XI deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução de cada serviço será dimensionado nos casos concretos, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, de acordo com a complexidade dos mesmos.

I. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, em caso de fornecimento de material/serviço que necessite de teste/aceitação, submeter os mesmos à apreciação do Município.

PARÁGRAFO QUARTO: O Material a ser utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade da Detentora.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Detentora deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

constantes na Ordem de Execução dos Serviços emitida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Detentora obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pelo Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Detentora obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos prestadores de serviços serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** pagará à **DETENTORA** os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 13031/2026**, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 13031/2026**, bem como a proposta apresentada pela Detentora, que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: A DETENTORA obriga-se a:

I. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários a execução dos serviços descritos nas Especificações Técnicas, constante do Anexo II deste instrumento;

II. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da Ata;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- III.** Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A Detentora tomará, ainda, todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;
- IV.** A Detentora da Ata de Registro obriga-se a assinar a Ordem de Execução de Serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio do e-mail de convocação pela Prefeitura Regional;
- V.** Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- VI.** Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
- VII.** Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- VIII.** Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno, considerando a execução de segmentos de 100 m de piso por etapa;
- IX.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ele apresentadas;
- X.** Comparecer, sempre que necessário, mediante solicitação no local de intervenção ou dependências do CONTRATANTE, a fim de receber instruções e esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;
- XI.** Indicar o preposto responsável pela execução dos serviços que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, toda assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas. O preposto deve monitorar a situação de cada equipe, verificando pontualidade, exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos nas frentes dos serviços, acompanhando detalhadamente eventual necessidade de correção ou até mesmo substituição, e reportando constantemente essas informações ao CONTRATANTE;
- XII.** Recolher taxa correspondente a **A.R.T.** do serviço exigida pelo **CREA** e/ou **RRT** do serviço exigido pelo **CAU** e entregar cópia a **PMS**;
- XIII.** Demolir e refazer às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados que apresentem vícios ou defeitos de execução;
- XIV.** Remover do canteiro de serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados;
- XV.** Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

depósito, em local a ser determinado pela Fiscalização da Prefeitura;

XVI. Indicar e manter atualizado endereço eletrônico oficial (e-mail) válido e ativo, que será considerado meio formal de comunicação entre as partes para o encaminhamento de notificações, convocações, solicitações, ordens de execução de serviços, comunicações em geral e demais atos relacionados à execução contratual;

XVII – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

XVIII. Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente;

XIX. Exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos;

XX. Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução dos serviços, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal/fatura;

XXI. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

XXIII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;

XXIV. Prestar os serviços utilizando-se de veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento (parte mecânica e elétrica), conservação (veículo não batido, itens de segurança como cinto de segurança, estofados ou couro) e higiene (limpos);

XXV. Elaborar Planilha de Medição, devidamente assinada pelo Técnico Responsável da DETENTORA, que será verificada e assinada pela Fiscalização da Prefeitura;

XXVI. Executar relatórios fotográficos do antes e depois de todos os serviços executados, devendo ser encaminhado ao e-mail informado pelo CONTRATANTE;

XXVII. Não paralisar a execução dos serviços em dias úteis por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE.

XXVIII. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICÍPIO ou o cancelamento da presente Ata;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXIX. A Detentora é obrigada a seguir as exigências da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XXX. Manter em seu poder os documentos relacionados na Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentá-los à fiscalização da Contratante sempre que solicitado;

XXXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;

XXXII. - A Detentora da Ata de Registro obriga-se a executar, simultaneamente, em Unidades distintas por Lote, até **08 (oito) Ordens de Execução de Serviços (OES)**, expedidas pela fiscalização, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviços em maior quantidade, desde que sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que se obrigou;

XXXIII. Responsabilizar-se integralmente pela operação, transporte, guarda dos materiais e equipamentos que permanecerão durante o tempo necessário à execução da ARP.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução da presente Ata;

II. Verificar o material entregue, a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela DETENTORA;

III. Exigir e verificar as guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, devidos em função dos serviços prestados pela DETENTORA;

IV. Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2655/09;

V. Emitir a Ordem de Execução de Serviços da qual deverá constar número da Ata, Nome da Detentora, objeto, número da Nota de Empenho e valor, prazo para início e conclusão dos serviços, nome do Responsável Técnico da Fiscalização dos Serviços;

VI. Propor o cancelamento da Ata quando constatada qualquer descumprimento ou irregularidade no seu cumprimento.

VII. Fiscalizar (através dos Prefeitos Regionais da Área Continental, Região Central Histórica, Zona Noroeste, Morros e Zona da Orla e Intermediária) e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

VIII. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

IX. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Detentora, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

I) advertência;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- III) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – ocorrer a inexecução total do contrato;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- III – não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III - deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestadora de Serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira para cada hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento desta Ata serão exercidos pelos Prefeitos Regionais da Área Continental, Zona Noroeste, Morros e Centro Histórico, ou outro funcionário especificado para esse fim, por determinação do Sr. Secretário Municipal de Prefeituras Regionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto da Ordem da Execução dos serviços será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Município para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Executora, nos seguintes termos:

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

II. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III. Caso a Detentora não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo Município, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da Executora os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

IV. Esgotado o prazo previsto no inciso I desta cláusula ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, a obra será recebida definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Município, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES: A medição será efetuada mensalmente pela fiscalização do Município, aplicando-se às quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de preços da proposta vencedora, de acordo com o objeto executado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA: A Detentora obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC: A EXECUTORA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento de cada ordem de execução e serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13031/2026**, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

FORNECEDORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO - VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO 13031/2026 – PROCESSO: 28381/2026-21

Objeto: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses.

1) Informações Preliminares

- 1.1. Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referenciados, devendo ser respeitado o padrão existente no local. A contratada deverá fornecer cópia da ART no início dos serviços, conforme exigências do CREA.
- 1.2. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários serão fornecidas pela contratada, salvo expressa disposição em contrário, e de sua inteira responsabilidade.
- 1.3. A empresa será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, impostos e taxas referentes a execução dos serviços, transporte de entulhos e materiais, bem como o cumprimento de normas de segurança do trabalho, apresentando os comprovantes, imediatamente após a solicitação da fiscalização da PMS. Todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, transporte e equipamentos necessários para execução dos serviços, estão incluídos no orçamento da empresa contratada.
- 1.4. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais ou especificações, ou que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento.
- 1.5. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, devendo dar início a esses serviços no prazo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 1.6. A empresa deverá fornecer à fiscalização mediante relatório fotográfico sobre o andamento e etapas do serviço, que deverão ser anexados à cada medição, bem como fornecer toda a documentação necessária que a fiscalização solicitar, referente aos serviços prestados.
- 1.7. Execução de serviços de recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento da Unidade de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas. Neste tipo de intervenção os ambientes e especificações existentes não são alterados, assim como não há aumento de área construída nem construção de equipamentos complementares tais como quadras de esportes, zeladoria, etc.;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 1.8. Para a execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, deverão ser observadas as normas técnicas, legislações, bem como a **Tabela de Serviços** do Registro de Preços;
- 1.9. No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual;
- 1.10. Este memorial descritivo, bem como os relatórios de vistoria específicos de cada serviço, orçamentos, etc., serão partes integrantes do Registro de Preços;

2) Informações Gerais

2.1 - Descrição dos serviços:

2.1.1 - Infra Estrutura

Os possíveis serviços de infraestrutura que poderão vir a causar o comprometimento da estabilidade do prédio serão os especificados nos respectivos orçamentos;

2.1.2 - Super Estrutura

Análoga ao item anterior;

2.1.3 - Alvenarias e Outros Elementos Divisórios

As alvenarias de vedação a serem executadas ou demolidas, deverão obedecer a orientação da fiscalização, sendo que os materiais deverão sempre que possível acompanhar o existente. Outros elementos, tais como divisórias, elementos vazados, placas de granilite ou painéis provisórios, seguem o mesmo critério acima;

2.1.4 - Elementos de Madeira / Componentes Especiais

Manutenção dos elementos de madeira, com a substituição das partes danificadas, como portas, fechaduras, dobradiças, batentes e quadros negros.

2.1.5 - Elementos Metálicos / Componentes Especiais

Manutenção dos elementos de metálicos, com a substituição das partes danificadas, observando o padrão existente;

2.1.6 - Cobertura

Revisão e manutenção na cobertura visando a eliminação de vazamentos e falhas. As telhas, cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e madeiramento que estiverem danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente;

A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

reforçada ou reparada quando a mesma apresentar deformações;

2.1.7 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Reparos nas instalações hidráulicas como segue:

Rede de água fria: eliminação de vazamentos em tubulações e aparelhos; verificação do cavalete; alimentador dos reservatórios; conjunto de bombas e barrilete; limpeza dos reservatórios; substituição de velas de filtro;

Rede de esgoto: desobstrução de ramais entupidos; limpeza das caixas de inspeção; esgotamento da fossa quando existente ou execução de nova, quando necessário; verificação geral do escoamento das águas servidas; verificação dos fechos hídricos;

Rede de águas pluviais: limpeza de canaletas e desobstrução de tubulações e caixas de passagem; melhoria do sistema de drenagem quando necessário;

Rede de gás: eliminação de vazamentos existentes; verificação dos registros; limpeza do sifão;

Rede de incêndio: verificação das tubulações, registros; bombas (quando existentes); registro de recalque no passeio; revisão hidrantes, inclusive mangueiras e acessórios;

Aparelhos e metais sanitários: substituição de peças danificadas;

A execução de serviços e substituição de materiais devem atender as exigências das normas técnicas vigentes.

2.1.8 - Instalações Elétricas

As instalações elétricas, pela importância e perigo que podem gerar quando mal utilizada e instalada, deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e de manutenção.

Os critérios adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos, principalmente devido ao tipo de usuários a que se destina. Portanto o atendimento às **Normas Técnicas** são imprescindíveis na execução dos serviços ou execução destas instalações;

Entrada de energia: verificar as condições gerais da entrada de energia (caixa, poste, tubulações, alvenaria, tampas, etc.).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Observar se o padrão de entrada em todos os seus itens atende a carga instalada, cujo levantamento deverá ser executado in-loco;

Quadro geral: verificar a existência de quadro geral e as condições de manutenção do mesmo;

Quadros de distribuição: atentar para as condições de manutenção do quadro de distribuição, principalmente na existência de tampa e sobre-tampa, sendo que a mesma deverá ser de metal e balanceamento dos circuitos;

Enfição e tubulações: verificar se a enfição atende a carga e a perda considerando a distância entre os quadros, e dos quadros aos pontos de luz;

Sistema de recalque: verificar as condições do conjunto motor-bomba, quadros e existência de vazamento;

Sistema de para-raios: substituir, quando existir, o sistema de para-raios radioativos, por sistema tipo Franklin ou sistema Gaiola de Faraday;

Alta tensão, Cabine primária: verificar condições de funcionamento do transformador e disjuntor; instalar relê falta de fase; verificar o nível e a qualidade do óleo dos equipamentos; limpeza e pintura do posto primário; substituição, se necessário dos equipamentos de segurança;

Aparelhos de iluminação e tomadas: verificar o funcionamento e substituir partes danificadas e faltantes;

2.1.9 - Forro

Todo forro deverá ser revisado e reparado conforme o seu revestimento, podendo ser substituído, parcialmente ou em sua totalidade conforme a situação encontrada;

2.1.10 - Impermeabilização

As lajes e vigas-calhas que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações deverão ser impermeabilizadas de acordo com as especificações e normas técnicas;

2.1.11 - Revestimentos

Os revestimentos de tetos e paredes que apresentarem sinais de soltura ou danos deverão ser removidos e refeitos conforme o padrão existente, ou por outro material designado pela

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Fiscalização;

2.1.12 - Pisos

Os pisos danificados, de acordo com a orientação da Fiscalização, deverão ser demolidos e refeitos total ou parcialmente segundo a sua necessidade;

2.1.13 - Vidros

Deverão ser substituídos os vidros quebrados ou faltantes no mesmo padrão existente. Quando os caixilhos forem novos, colocar vidros lisos ou fantasia na espessura de 3 mm. ou 4mm.;

2.1.14 - Pintura

Deverá ser removida a existente que apresentar falhas ou soltura, com posterior retoque de massa e recobrimento com duas ou mais demãos conforme a necessidade. Para caso de pinturas especiais, deverão ser seguidas as especificações do fabricante.

As esquadrias de madeira deverão ser lixadas e emassadas com massa própria para a sua adequada regularização e posterior pintura em óleo, esmalte ou verniz, segundo a orientação da Fiscalização.

As esquadrias de ferro deverão ser lixadas e tratadas com tinta anti-ferruginosa para a posterior pintura em óleo, grafite ou esmalte, segundo a orientação da Fiscalização;

2.1.15 - Serviços Complementares

Deverão ser observadas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes afins tais como muros, alambrados, pisos, taludes, quadra, canaletas, etc.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3) Informações Específicas:

Considerando que o item anteriormente citado (informações Gerais) abrange de forma genérica as etapas dos serviços de manutenção, deverão ser seguidos rigorosamente os itens previstos nos respectivos orçamentos, relatórios de vistoria e determinações da Fiscalização.

4) Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA deverá a suas expensas obedecer às exigências das Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NRs 6,7,8,9,10,18,23, 24 e 35. A empresa contratada deverá atender as exigências e obrigações das seguintes Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego:

NR - 6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI – portaria nº 25 de 15/10/2001

NR – 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – Portaria nº 24, de 29/12/1994

NR – 8 Edificações - portaria nº 12, de 06/06/1983.

NR – 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – Portaria nº 25, de 29/12/1994

NR - 10 Segurança em Instalações em Eletricidade – Portaria nº 598, de 07/12/2004 – parcial

NR - 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Portaria nº 4, de 04/07/1995

NR - 23 Proteção Contra Incêndios – PCI – Portaria nº 3214, de 08/06/1978

NR - 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho – 3214, de 08/06/1978

NR - 35 Trabalho em altura – Portaria 313, de 23/03/2012

As empresas contratadas respondem ainda pela observação das NR – 3 – Embargo ou Interdição e NR – 4 – Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAR e a natureza do grau de risco correspondente.

5) Limpeza e verificação final:

Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais, para a sua entrega em perfeito estado, incluindo toda a retirada do entulho, deixando o local completamente livre e desimpedido de todos os resíduos. Serão implementados testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos das instalações elétricas e outros que se fizerem necessários.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO - IX
TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS – Referência FDE/SINAPI

Os arquivos digitais encontram-se disponíveis nos link's abaixo:

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13031/2026-Download)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X RELAÇÃO DE UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AGRUPADAS POR LOTES

LOTE 1:

PREF-M

ITEM	UNIDADE	Nº PREVISTO INTERVENÇÕES	ÁREA (m²)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	UME Martins Fontes	12	981,60	Estrada João Baptista, s/n	Morro da Penha
2	UME Padre Lúcio Floro	20	2.061,73	Rua Carlos Alberto Curado, nº 2287	Morro José Menino
3	UME Irmão José Genésio	10	677,39	Rua Pedro Borges Gonçalves, 106	Morro José Menino
4	UME Laurival Rodrigues	12	1.626,53	Av. Pref. Dr. Antônio Manoel de Carvalho, s/n	Morro Nova Cintra
5	UME Dr. Luiz Lopes	10	223,19	Av. Santista, nº 65	Morro Nova Cintra
6	UME Dep. Rubens Lara	12	2.390,00	Rua Lucinda de Matos, nº 293	Morro Nova Cintra
7	UME Dr. Cyro de Athayde Carneiro	12	1.500,00	Rua Paulo Clemente Santini, nº 36	Morro Nova Cintra
8	UME Prof.ª Magali Alonso	10	816,82	Rua São João s/n	Morro São Bento
9	UME Prof.ª Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	10	854,61	Rua São Roque, s/n	Morro São Bento
10	UME Terezinha Maria Calçada Bastos	10	989,58	Rua Santa Helena, s/n	Morro São Bento
11	UME Regina Altman	12	991,27	Rua 3 esquina com Rua 08	Morro Vila Progresso
12	UME Orlando Adegas	12	1.608,98	Rua 4, 80	Morro da Penha

Nº estimado de intervenções: 142

Valor estimado do lote 1: R\$ 3.600.000,00

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LOTE 2:

PREF-AC

ITEM	UNIDADE	Nº PREVISTO INTERVENÇÕES	ÁREA (m²)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	UME Monte Cabrão	12	465,00	Rod. Piaçaguera-Guarujá, Km 33	Monte Cabrão
2	UME Ilha Diana	10	112,85	Sítio Diana - Vila Base Aérea	Ilha Diana
3	UME Judoca Ricardo Sampaio	12	2.090,00	Rua Xavantes, n.º 70	Caruara
4	UME Noel Gomes Ferreira	12	1.410,00	Rua Andrade Soares, 187	Caruara
5	Núcleo Área Continental /Caruara	08	480,00	Rua Caramuru, nº 631	Caruara

Nº estimado de intervenções: 54

Valor estimado do lote 2: R\$ 2.000.000,00

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LOTE 3:

PREF-CH

ITEM	UNIDADE	Nº PREVISTO INTERVENÇÕES	ÁREA (m²)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	UME Prof. Mário de Almeida Alcântara	16	2.824,07	Rua Mansueto Pierotti, nº 75	Chinês
2	UME José Bonifácio	16	8.209,89	Av. Conselheiro Nébias, nº 159	Vila Nova
3	UME Irmã Maria Dolores	08	1.246,00	Rua Bittencourt, 316	Vila Nova
4	UME Gemma Rebello	16	1.089,65	Rua Vereador Freitas Guimarães, nº 13	Vila Nova
5	UME Colégio Santista	24	11.800,00	Rua Sete de Setembro nº 34	Vila Nova
6	UME Prof. Avelino da Paz Vieira	16	2.686,00	Rua Sete de Setembro, n.º 22	Vila Nova
7	Centro de Capacitação Prof. Darcy Ribeiro	16	664,75	Rua São Paulo, nº 40A	Vila Mathias
8	UME Eunice Caldas	16	1.641,00	Rua São Paulo, n.º 40	Vila Mathias
9	Núcleo Jabaquara	12	1.500,00	Av. Rangel Pestana, nº 395	Vila Mathias
10	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC	20	3.954,97	Praça do Andradas, nº 27	Centro

Valor estimado do Lote 3: R\$ 4.400.000,00

Total estimado de intervenções no lote 3: 160

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LOTE 4:

PREF-ZNO

ITEM	UNIDADE	Nº PREVISTO INTERVENÇÕES	ÁREA (m²)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	UME Pref. Esmeraldo Tarquínio	16	2.717,12	Rua Dr. Alderico Monteiro Soares, s/n	Bom Retiro
2	UME General Clóvis Bandeira Brasil	12	587,63	Rua Dr. Alamir Barros França, nº 73	Bom Retiro
3	UME Sandra Cristina Teixeira da Gama	12	613,46	Av. Francisco De Domênico, s/n	Bom Retiro
4	UME Luiz Carlos Prestes	12	793,00	Praça Maria Coelho Lopes, s/n	Bom Retiro
5	UME Prof. Waldery de Almeida	16	2.288,78	Praça Maria Coelho Lopes, 0	Bom Retiro
6	UME Cláudia Helena dos Santos Oliveira Correa	8	154,00	Rua Augusto Gomes Pereira, nº 861	Bom Retiro
7	UME Pref. Oswaldo Justo	16	3.392,34	Rua Ana Santos, nº 125	Vila Haddad
8	UME Dr. José da Costa e Silva Sobrinho	16	2.630,95	Rua Lúcia Hehl Caiaffa, nº 375	Piratininga
9	UME Luiz Alca de Sant'Anna	12	707,00	Rua dos Portugueses, s/n	Piratininga
10	UME José Carlos de Azevedo Júnior	16	2.031,93	Rua Nicolau Geraigire, s/n	São Manoel
11	UME Flávio Cipriano Barbosa	12	269,81	Rua Nicolau Moran, 21	São Manoel
12	UME Vinte e Oito de Fevereiro	16	2.616,93	Rua Flaminio Levy, nº 1.051	Saboó
13	UME Dr. Nelson de Toledo Piza	12	470,10	Rua Flaminio Levy, s/n	Saboó
14	UME Maria Luiza Simões Ribeiro	12	540,67	Rua Pio XII, nº 40	Saboó
15	UME Maria Patrícia	16	1.212,00	Av. Martins Fontes, nº 225	Saboó

Valor estimado do Lote 4: R\$ 4.800.000,00

Total estimado de intervenções no lote 4: 204

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-OES. Nº ____ - **SEPREF** ATA ____ - SEDUC

Processo Licitatório nº				Empenho nº		
Unidade Requisitante:				Pregão Eletrônico nº		
Dotação Orçamentária nº:						
PROCESSO N.º						
(NOME DA EMPRESA) - CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá executar para o MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, Santos-SP, os serviços abaixo discriminados:						
ITEM	CÓD. FDE/SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
					VALOR UNIT.	TOTAL EM R\$
1.						

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ -
DESCONTO CONCEDIDO 0,00%						R\$ -
VALOR TOTAL DESTA O.E.S.						R\$ -

Local de execução do serviço:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____-SEPREF - LOTE Nº ____.

DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços e deverão obedecer à Especificação Técnica (Memorial Descritivo) e Relação de Unidades Municipais Agrupadas por Item, do MUNICÍPIO que constitui os Anexos I, II e III, respectivamente.

O prazo para conclusão dos serviços será de **(QUANTIDADE DE DIAS/MESES)**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF sob a responsabilidade do **Prefeito Regional**.

DAS MEDIÇÕES: A medição será efetuada mensalmente pela fiscalização da PREFEITURA, aplicando-se às quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de preços da proposta vencedora, de acordo com o objeto deste instrumento.

Condições de Faturamento:

- A DETENTORA deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos desta Ordem de Execução de Serviços e da sua planilha de quantitativos e custos unitários.

- A Detentora obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pelo Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Detentora obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

- Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pela executora serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da DETENTORA e do MUNICÍPIO são aquelas determinadas na **Ata de Registro de Preços nº ____/____/____**, firmada em ____/____/____.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em ____ de ____ de ____.

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Emitida em ____ / ____ / ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

RECEBIDA:

Em ____ / ____ / ____.

EMPRESA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO - XII DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos:

Eu, (QUALIFICAÇÃO/NOME), RG nº (ALGARISMOS/LETRAS), legalmente nomeado representante da empresa (NOME), CNPJ nº (ALGARISMOS), licitante no procedimento licitatório nº (ALGARISMOS), na modalidade de (MODALIDADE), nº (ALGARISMOS)/(ANO), declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Santos,

(Data)

(Representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO –

TOMADA DE PREÇOS Nº 13031/2026 – PROCESSO Nº 28381/2026-21

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (13031/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIV

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no **Pregão Eletrônico nº 13031/2026**, que objetiva a contratação de empresa para seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à ata citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto da ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributos e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas obrigações que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante o MUNICÍPIO DE SANTOS, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XV TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no **Pregão Eletrônico nº 13031/2026**, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13031/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **13031/2026**, Processo n.º **28381/2026-21**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em Unidades Municipais de Educação, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, conforme descrito na relação das Unidades Municipais agrupadas por LOTES, pelo período de 12 meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **14/09/2026**, às **10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/08/2026**, no endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733 / 3201-5165**, e-mail: **licita1delis@santos.sp.gov.br**.

Santos, 26 de agosto de 2026.

JOANA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E JORNAL A GAZETA DE SÃO PAULO EM 27/08/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br